



# SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## ➤ **GRUPO DE ESTUDOS ICMS**

- **Coordenação : Marina K.T.Suzuki**
- **Colaboração : Dr. Ernesto das Candeias**

## ➤ **Carga Tributária na Nota Fiscal – Lei 12.741/2012**

**Apresentação : Ailton Barboni**



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## **Lei 12.741 de 08/12/2012**

Dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, de que trata o § 5º do artigo 150 da Constituição Federal; altera o inciso III do art. 6º e o inciso IV do art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Constituição Federal – Parágrafo 5º. do artigo 150

Art. 150. - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....

Paragr. 5º. – **A Lei** determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos **impostos** que incidam sobre mercadorias e serviços



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Lei 12.741/2012- Motivações

- Normatização do Parágrafo. 5º. do Artigo 150 da C.F.
- Demanda popular por maior transparência;
- Projeto originado de ação popular, com mais de 1,5 milhão de assinaturas;
- Conscientizar a população que os tributos são pagos pelo consumidor em todas as operações comerciais;
- Expectativa de redução da carga tributária;

## **Documentos Fiscais – Venda de Mercadoria e/ou Prestação de Serviços**

- Cupom Fiscal emitido por E.C.F.;
- Nota Fiscal Venda ao Consumidor (modelo 2);
- Nota Fiscal Modelo 1 ou 1A;
- Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55);
- Nota Fiscal Eletrônica para consumidor Final (modelo 65);
- Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
- Conhecimento de transporte eletrônico de Carga CTE (modelo 57);
- Nota Fiscal de Serviço de Comunicação;
- Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação.



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

**Lei 12.741 de 08/12/2012**

**DETALHAMENTO E RESUMO  
DOS PRINCIPAIS PONTOS.**



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Lei 12.741 de 08/12/2012

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Conceito Básico de “Consumidor” Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Art. 2º Consumidor é toda a pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.





**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Lei 12.741 de 08/12/2012

§ 1º A **apuração** do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação **a cada mercadoria ou serviço, separadamente**, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Lei 12.741 de 08/12/2012

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de **painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso**, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Lei 12.741 de 08/12/2012

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de **percentuais** sobre o preço a ser pago, **quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem**, ou em **valores monetários** (**no caso de alíquota específica**); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 4º ( VETADO).

## Lei 12.741 de 08/12/2012

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação **(ICMS)**;

II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza **(ISS)**;

III - Imposto sobre Produtos Industrializados **(IPI)**;

IV - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários **(IOF)**;

V - (VETADO);

VI - (VETADO);



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Lei 12.741 de 08/12/2012

VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - **(PIS/Pasep)**;

VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social **(Cofins)**;

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível **(Cide)**.

## Lei 12.741 de 08/12/2012

§ 6º Serão **informados**(computados) ainda os valores referentes ao imposto de importação, PIS/Pasep/Importação e Cofins/Importação, na hipótese de produtos cujos insumos ou componentes sejam oriundos de operações de comércio exterior e representem percentual superior a 20% (vinte por cento) do preço de venda.

§ 7º Na hipótese de incidência do imposto sobre a importação, nos termos do § 6º., bem como da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, todos os fornecedores constantes das diversas cadeias produtivas deverão fornecer aos adquirentes, em **meio magnético**, os valores dos 2 (dois) tributos individualizados por item comercializado.



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## **Lei 12.741 de 08/12/2012**

§ 8º Em relação aos serviços de natureza financeira, quando não seja legalmente prevista a emissão de documento fiscal, as informações de que trata este artigo deverão ser feitas em tabelas afixadas nos respectivos estabelecimentos.

§ 9º ( VETADO).

§ 10. A indicação relativa ao IOF (prevista no inciso IV do § 5º) restringe-se aos produtos financeiros sobre os quais incida diretamente aquele tributo.



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Lei 12.741 de 08/12/2012

§ 11. A **indicação** (apuração) relativa ao PIS e à Cofins (incisos VII e VIII do § 5º), limitar-se-á à tributação incidente **sobre a operação de venda ao consumidor**(último elo da cadeia).

§ 12. Sempre que o pagamento de pessoal constituir item de **custo direto do serviço ou produto** fornecido ao consumidor, deve ser **divulgada**(considerada), ainda, a contribuição previdenciária dos empregados e dos empregadores incidente, alocada ao serviço ou produto.





**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Lei 12.741 de 08/12/2012

**Art. 2º.** Os valores aproximados de que trata o art. 1º serão apurados sobre cada operação, e **poderão, a critério das empresas vendedoras, ser calculados e fornecidos, semestralmente, por instituição de âmbito nacional reconhecidamente idônea, voltada primordialmente à apuração e análise de dados econômicos.**



## Lei 12.741 de 08/12/2012

Art. 3º O inciso III do art 6º da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, (Código de defesa do Consumidor) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

6º

.....  
.....  
.....  
.....

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;"



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Lei 12.741 de 08/12/2012

Art. 4º ( VETADO).

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no Capítulo VII do Título I da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 6 (seis) meses após a data de sua publicação. (Lei Publicada em 10/12/2012). Vigência a partir de 10/06/2013.



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## **Lei 12.741 de 08/12/2012 – Fiscalização e Penalidades**

A fiscalização do cumprimento da Lei nº. 12.741/2012 é de competência do **PROCON**.

A **Medida Provisória nº. 620/2013** alterou o artigo 5º. da Lei 12.741/2012, determinando que somente a partir de **10/06/2014** (ou seja, após 12 meses, contados do início de vigência da Lei) passarão a ser aplicadas as penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, no caso de descumprimento das disposições constantes na referida Lei.



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Valores Mínimos e Máximo para Pena de Multa – Procon SP

### 29. O valor da multa tem algum limite?

Sim. De acordo com o art. 57, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, a multa não poderá ser inferior a duzentas e superior a três milhões de vezes o valor da UFIR, mínimo e máximo que atualmente correspondem a **R\$ 457,44 e R\$ 6.861.676,20, respectivamente.**

Fonte: Perguntas mais frequentes – Fornecedores – processos sancionatórios – [www.procon.sp.gov.br](http://www.procon.sp.gov.br)

## **Resumo dos Principais pontos da Lei 12.741 de 08/12/2012**

**-Indicação do valor aproximado da carga tributária total nos documentos fiscais ou equivalentes nas operações de venda ou prestação de serviços a consumidor final;**

**-Carga tributária incidente em toda a cadeia de consumo;**

**-Apuração deve ser feita para cada mercadoria ou serviço;**

**-Apuração deve considerar os tributos: ICMS, ISS, IPI, PIS, COFINS, IOF e CIDE**

## **Resumo dos Principais pontos da Lei 12.741 de 08/12/2012**

- Serão informados ainda os valores do imposto de importação, PIS Importação e COFINS Importação, na hipótese de produtos cujos insumos ou componentes sejam oriundos de operações de comércio exterior e representem percentual superior a 20% do preço de venda.**
- Na hipótese de incidência do Imposto sobre Importação ou incidência do IPI, todos os fornecedores constantes da cadeia produtiva deverão fornecer aos adquirentes, em meio magnético, os valores dos 02 tributos individualizados por item comercializado**

## **Resumo dos Principais pontos da Lei 12.741 de 08/12/2012**

- Alternativamente a informação nos documentos fiscais, o contribuinte poderá optar por apresentar a carga tributária da mercadoria ou serviço em painel fixado no estabelecimento ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso;**
- Os valores aproximados da carga tributária serão apurados sobre cada operação e poderão, a critério das empresas vendedoras, ser calculados e fornecidos semestralmente, por instituição de âmbito nacional reconhecidamente idônea, voltada primordialmente à apuração e análise de dados econômicos.**





**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Operacionalização da Lei 12.741/2012

**Foi publicado, em 12/04/2013, o Ajuste Sinief nº. 07/2013, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na emissão de documentos fiscais para esclarecimentos ao consumidor, conforme disposto na Lei nº. 12.741/2012.**



# SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Operacionalização da Lei 12.741/2012 – Ajuste Sinief nº. 07/2013

**Cláusula primeira:** O contribuinte que, alternativamente ao disposto no § 2º do art 1º da Lei nº. 12.741/2012, **(informação em painel)**, optar por emitir o documento fiscal com a informação do valor aproximado correspondente a totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influa na formação do respectivo preço de venda, deve atender o disposto neste ajuste.



# SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Operacionalização da Lei 12.741/2012 – Ajuste Sinief nº. 07/2013

**Cláusula segunda** Tratando-se de documento fiscal eletrônico ou cupom fiscal, os valores referentes aos tributos incidentes sobre cada item de mercadoria ou serviço e o valor total dos tributos deverão ser informados em campo próprio, conforme especificado no Manual de Orientação do Contribuinte, Nota Técnica ou Ato COTEPE.



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Operacionalização da Lei 12.741/2012 – Ajuste Sinief nº. 07/2013

**Cláusula terceira** Nos demais documentos fiscais, os valores referentes aos tributos incidentes sobre cada item de mercadoria ou serviço deverão ser informados logo após a respectiva descrição e o valor total dos tributos deverá ser informado no campo “Informações Complementares” ou equivalente.



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## **Operacionalização da Lei 12.741/2012 – Nota Fiscal Eletrônica (Mod.55) - Técnica nº. 03/2013**

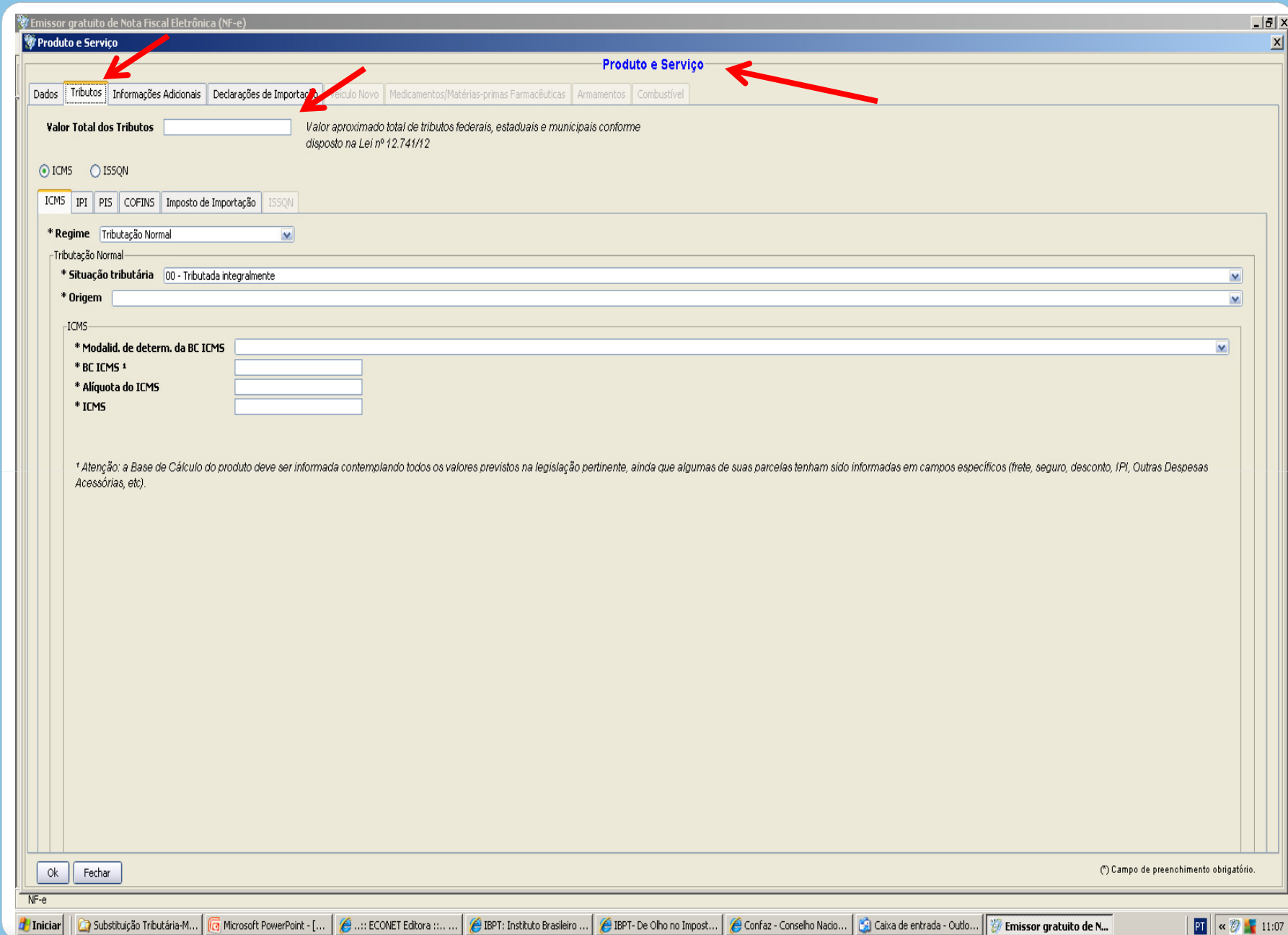
Publicada Nota Técnica nº. 03/2013 incorporando:

- Novos campos no leiaute da NF-e;
  - Nova regra de validação da NF-e;
- Orientação sobre informação no DANFE;

Vigência da Nota Técnica:

Ambiente de Homologação 15/05/2013;

Ambiente de Produção 01/06/2013.



Emitente

Razão Social: INDÚSTRIA DE MACACOS KING KONG LTDA.

CNPJ: 99.999.999/0001-91

IE: 628.754.434.119

Nota Fiscal

|              |                 |           |            |
|--------------|-----------------|-----------|------------|
| Status       | Chave de acesso | Número    | Versão XML |
| Em Digitação |                 | 000000003 | 2.00       |

Dados da NF-e Emitente Destinatário/Remetente Produtos e Serviços **Totais** Transporte Cobrança Informações Adicionais Exportação e Compras Cana Certificado Digital

**Total dos Tributos<sup>1</sup>**  
  
<sup>1</sup> Valor aproximado total de tributos federais, estaduais e municipais conforme disposto na Lei nº 12.741/12.

ICMS ISSQN Retenção de Tributos

|                                 |                      |                              |                      |
|---------------------------------|----------------------|------------------------------|----------------------|
| * Base de cálculo               | * Total do ICMS      | * Base de cálculo do ICMS ST | * Total do ICMS ST   |
| <input type="text"/>            | <input type="text"/> | <input type="text"/>         | <input type="text"/> |
| * Total dos produtos e serviços | * Total do frete     | * Total do seguro            | * Total do desconto  |
| <input type="text"/>            | <input type="text"/> | <input type="text"/>         | <input type="text"/> |
| * Total do II                   | * Total do IPI       | * PIS                        | * COFINS             |
| <input type="text"/>            | <input type="text"/> | <input type="text"/>         | <input type="text"/> |
| * Outras despesas acessórias    | * Total da nota      |                              |                      |
| <input type="text"/>            | <input type="text"/> |                              |                      |

Calcular

Atenção: o preenchimento das informações da Nota Fiscal é de responsabilidade do emitente. Confira atentamente estes valores e, caso não correspondam à realidade, altere-os na aba correspondente.

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

Salvar Validar Assinar Transmitir Cancelar NF-e Pré-Visualizar DANFE Imprimir DANFE Gerar DPEC Exportar Carta de Correção Fechar

NF-e



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Exemplo de preenchimento da Nota Fiscal Eletrônica (Modelo 55)

A título de exemplo imaginemos a emissão de uma Nota Fiscal Eletrônica referente a venda destinada a consumidor final de 01 máquina de cortar cabelo.

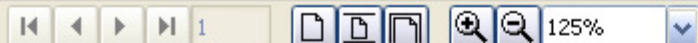
Produto: Máquina de cortar cabelo

NCM : 8214-90.90

Valor do produto = R\$ 100,00

% Aproximado de Tributos = 36,55% (Fonte IBPT)





## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO  | NCM/SH   | CST  | CFOP | UNID. | QTD.   | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|--------|---|----------|------|------|-------|--------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| 01     | MAQUINA PARA CORTAR CABELO<br>Fonte: I.B.P.T.<br>Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 36,55 | 82149090 | 0102 | 5101 | PÇ    | 1,0000 | 100,0000   | 100,00     |         |           |          |            |           |

## CÁLCULO DO ISSQN

|                     |                          |                          |                |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

## DADOS ADICIONAIS

|   |                    |
|---|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>FONTE: I.B.P.T.<br>Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 36,55 | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|

## I.B.P.T.-Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário

O IBPT-Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, na condição de instituição de âmbito nacional, reconhecidamente idônea, voltada primordialmente à apuração e análise de dados econômicos, em atendimento ao disposto no artigo 2º. da Lei 12.741/2012, **disponibiliza via arquivo para download as alíquotas para a determinação dos valores aproximados dos tributos incidentes nas operações de venda de produtos e serviços ao consumidor**, tornando possível às empresas emissoras de notas fiscais e cupom fiscal o pleno atendimento da citada lei, isentando-as de qualquer responsabilidade sobre o cálculo, desde que citada a fonte.

## **I.B.P.T.-Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário**

O arquivo gerado pelo IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário denominado IBPTax, contém as alíquotas tributárias por produtos e serviços. Este arquivo pode ser integrado a qualquer sistema, tornando assim o processo automatizado.

<https://www.impostometro.com.br/lei12741/ibptax>

Toda a operacionalização está descrita no MANUAL DE INTEGRAÇÃO DE OLHO NO IMPOSTO, que, está sendo disponibilizado ao público para implantação no site do IBPT.

[\*\*http://deolhonoimposto.ibpt.com.br\*\*](http://deolhonoimposto.ibpt.com.br)



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## **I.B.P.T.-Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário**

Todas as empresas cadastradas no serviço de mala direta do IBPT receberão e-mail informando sobre eventuais atualizações e novas versões do manual e alíquotas. O cadastro da empresa será realizado junto ao IBPT no seguinte endereço [www.ibpt.com.br/queroIBPT](http://www.ibpt.com.br/queroIBPT)



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## Considerações Finais – Lei 12.741/2012

- Lei já está em vigor desde o dia 10 de junho/2013;
- Decisão sobre qual a melhor forma de cumprir a Lei:  
Informar no documento fiscal x informar em painel no estabelecimento x não cumprir a lei;
- Decisão sobre a forma de como serão apurados os tributos : Calculados pela empresa x fornecidos por uma instituição;
- Estratégia de comunicação com o consumidor;



# **SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## **CONFIANÇA**

**Devemos confiar muito em nós mesmos.  
Termos muito controle e persistência naquilo  
que fazemos.**

**A vitória está dentro de nós e não fora.  
No nosso ser estão todos os poderes.  
Façamos o máximo, da melhor maneira  
possível  
e Deus nos ajudará."**

**Autor: (R. Stanganelli)**



**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

**AGRADECEMOS A  
PRESENÇA DE  
TODOS**